



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 765/95

Dispõe sobre a autorização para a doação de uma área de terras à **Mitra Diocesana de Dourados**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a **MITRA DIOCESANA DE DOURADOS**, com sede em Dourados-MS, inscrita no CGC/MF sob nº 03.063.856/0001-02, uma área de terras medindo 5.126,31 m² (cinco mil, cento e vinte e seis metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), parte da matrícula nº 13.786, do Cartório de Registro de Imóveis do Município, obedecendo ao seguinte roteiro: Tem início no marco nº 01 cravado na margem da Rua Mato Grosso a 751,02 metros da divisa com Euclides Antonio Fabris. Segue com o rumo de 73º16'05" NE numa distância de 61,80 metros até chegar no marco nº 02, confrontando do marco nº 01 até aqui com a Rua Mato Grosso. Deflete à direita e segue com o rumo de 16º43'55" NW-SE numa distância de 82,95 metros até chegar no marco nº 03, confrontando do marco nº 02 até aqui com Nelci Gonçalves de Simas. Deflete à direita e segue com o rumo de 73º16'05" SW numa distância de 61,80 metros até chegar no marco nº 04, confrontando do marco nº 03 até aqui com área de terras do Município de Naviraí-MS. Deflete à direita e segue com o rumo de 16º43'55" NW-SE numa distância de 82,95 metros até chegar no marco nº 01, confrontando do marco nº 04 até aqui com S.M. Turismo Ltda. **Confrontações: NORTE:** Rua Mato Grosso; **SUL:** Área de terras do Município de Naviraí; **LESTE:** Nelci Gonçalves de Simas, **OESTE:** S.M. Turismo Ltda.

§ 1º. A área de terras elencada no **caput** deste artigo, destina-se a implantação de uma Praça Santuário, composta de Concha Acústica, Sanitários e demais instalações necessárias.

§ 2º. As obras de que trata o parágrafo anterior, deverão ser concluídas dentro de 12 (doze) meses, contados da data de outorga da Escritura pública de doação.

§ 3º. A escritura pública de doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.



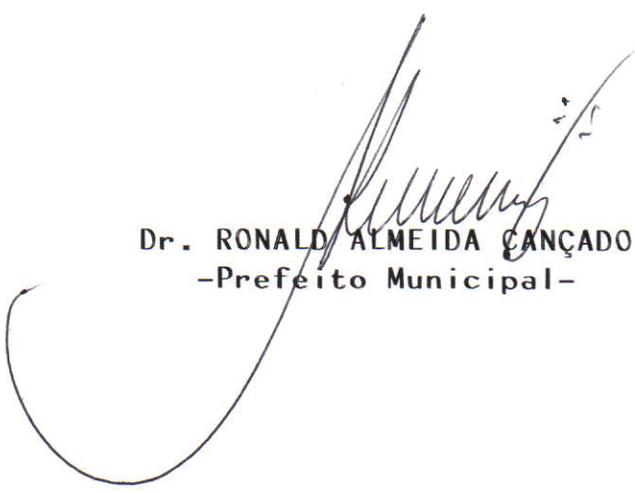
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 4º. Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, a área de terras caracterizada nesta Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio público Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extra judicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nela introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 1995.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
Diário do Interior, sob n.º 983
de 21/09/1995

(a) Responsável